

Ministério da Educação Universidade Federal da Integração Latino-Americana Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL N° 26/2024/PROEX, de 06 de setembro de 2024 FESTIVAL DE CULTURAS DA UNILA - FECULT 2024

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA n.º 271/2023/GR, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política de Culturas, aprovada pela Resolução n.º 22/2023/CONSUN, o Programa de Fomento ao Festival de Culturas (Pcult), aprovado pela Resolução n.º 17/2022/CONSUN, divulga o Edital de seleção de produções artístico-culturais para o **Festival de Culturas (FeCult) da UNILA**, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Festival de Culturas (FeCult) é um evento promovido pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana UNILA, voltado à valorização e à divulgação de manifestações culturais diversas que marcam a comunidade universitária e a sociedade latino-americana e caribenha. O Festival de Culturas provoca o encontro da comunidade acadêmica da Unila e a comunidade externa, com as artes e sua interface com a diversidade cultural presente nas identidades, na apropriação dos espaços e na produção criativa.
- 1.1.1 A edição 2024 do Festival de Culturas (FeCult) terá como tema **Protagonismo da mulher indígena nas artes e na cultura.**
- **1.2** O evento será realizado de forma presencial na UNILA, câmpus Jardim Universitário e câmpus Integração, entre os **dias 04 e 07 de dezembro de 2024**, de acordo com a programação do evento.
- **1.3** O presente edital tem como objetivos:
 - I. Promover espaços de difusão cultural na universidade.
 - II. Promover a integração dos(as) discentes com a comunidade externa e entre as diferentes nacionalidades e regiões brasileiras, em um ambiente extra-curricular.
 - III. Valorizar e fomentar a diversidade cultural, étnica, linguística e de gênero, dando visibilidade e reforçando a vocação intercultural da UNILA.

- IV. Fortalecer a missão institucional da UNILA de formar recursos humanos aptos a contribuir com o intercâmbio cultural da América-Latina.
- V. Estimular a criação de grupos/projetos culturais e envolvimento entre discentes, servidores e comunidade externa.
- VI. Atender às diretrizes do atual Plano de Desenvolvimento Institucional, estimulando a implementação da Política de Culturas da UNILA.

2. DOS(AS) PROPONENTES

- **2.1** Estão aptos a inscrever propostas de produções/apresentações artísticas e culturais discentes de graduação e pós-graduação, bem como servidores (TAEs e docentes) vinculados à UNILA.
- **2.2** Serão aceitas propostas individuais ou de grupos/coletivos artísticos, inscritas dentro do período de inscrição/submissão, conforme previsto no **Cronograma (ANEXO I)**, pelo sistema INSCREVA https://inscreva.unila.edu.br/events/2677
- **2.2.1** As propostas de grupo/coletiva deverão indicar um(a) representante como **proponente responsável**, que procederá a inscrição e anexar a documentação.
- 2.2.1.1 O(a) proponente responsável deverá assinar e pegar assinatura de todos(as) os(as) integrantes no Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Som (ANEXO IV).
- **2.2.2** Somente as **propostas inscritas por DISCENTE**, como proponente responsável (individual ou grupo/coletivo), **estarão aptas ao recebimento de apoio financeiros**, desde que o mesmo preencham os seguintes requisitos:
 - I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação da UNILA.
 - II. Ter disponibilidade de horário para execução das atividades nos dias do evento.
- III. Não possuir pendência com a PROEX, PROGRAD e PRPPG da UNILA.
- **2.2.2.1** As Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à PROEX o direito quanto ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.
- **2.2.3** As produções artísticas selecionadas e classificadas para o recebimento de apoio financeiro poderão contar com a participação de servidores e membros da comunidade externa
- **2.3** É permitida apenas 01 (uma) inscrição por proponente responsável e por apresentação, independentemente da linguagem.
- **2.4** É permitida a participação de um mesmo indivíduo em mais de uma apresentação, somente como membro do grupo/coletivo.
- **2.5** No caso de haver duas ou mais propostas idênticas, independente do(a) proponente responsável, será aceita apenas a última inscrição.

- **2.6** O(A) proponente responsável (individual ou grupo/coletivo) pela inscrição, assume as seguintes atribuições:
 - I. Assegurar a execução da apresentação, conforme submetida neste edital.
 - Receber e gerir o apoio financeiro disponibilizado (quando selecionada e classificada dentro das cotas de apoio);
- III. Elaborar o Relatório de Prestação de Contas (ANEXO V), a ser enviado via inscreva https://inscreva.unila.edu.br/events/2678 de acordo com as especificações deste edital.
- **2.6.1** Fica dispensado de elaborar o Relatório de Prestação de Contas o(a) proponente responsável que apresentar sem o recebimento de apoio financeiro.

3. DAS MODALIDADES/LINGUAGENS ARTÍSTICAS

- 3.1 Serão aceitas apresentações artísticas e culturais nas modalidades: artes visuais, dança, música, literatura, teatro, cinema e intervenção artística.
- **3.2** Poderão participar da seleção apresentações com período de duração entre 30 e 45 minutos.
- **3.2.1** As propostas de exposições de artes visuais ficam isentas de cumprir o item 3.2.
- **3.2.2** As intervenções artísticas e produções audiovisuais/cinema (curta-metragem), com duração inferior ao previsto no item 3.2, serão avaliadas quanto à viabilidade pela Banca de Avaliação.

4. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

- **4.1** Este edital disponibiliza **apoio financeiro** para a operacionalização e desenvolvimento das atividades culturais do Festival de Culturas da UNILA, vinculado ao <u>Programa de Fomento ao Festival de Culturas (PCult)</u>, de acordo com o item 2.2.2, somente para DISCENTE como proponente responsável.
- **4.2** As propostas selecionadas, conforme o item 2.2.2, e classificada receberá um apoio financeiro conforme as cotas e modalidades/categorias:
 - I. **Exposição de artes visuais:** serão contempladas até 2 (duas) propostas para exposição de artes visuais, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada uma (categoria única).
 - II. Apresentação de dança, música, teatro e intervenção artística: serão contempladas até 18 (dezoito) propostas nas seguintes categorias:
 - a. Artista solo: com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada apresentação.
 - b. Duo/dueto: com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada apresentação.
 - c. Trio: com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada apresentação.
 - d. Quarteto ou mais: com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada apresentação.

- **4.2.1** O(a) proponente responsável deverá especificar interesse em atuação no palco ou no chão (espaço de circulação).
- **4.2.2** Caracteriza-se como intervenção artística manifestações poéticas, desfile, Slam e outras expressões que transpasse as demais modalidades, desde que se integre e interaja com o público do Festival.
- **4.3** Caso o total de classificados numa categoria seja menor do que o recurso disponibilizado, a Organização do FeCult poderá fazer um remanejamento de recursos para atender a outras modalidades ou/e categorias.
- **4.4** O recurso será depositado na conta corrente do(a) proponente responsável, mediante a disponibilidade orçamentária e a assinatura do Termo de Compromisso via SIPAC, conforme prazo descrito no cronograma (ANEXO I).
- **4.5** Os recursos disponibilizados neste edital para o apoio financeiro poderá ser reduzida ou suplementada a depender da disponibilidade de recursos financeiros da PROEX ou da UNILA.

5. DA INSCRIÇÃO

- **5.1** A inscrição deverá ser realizada no sistema INSCREVA pelo formulário https://inscreva.unila.edu.br/events/2677
- 5.2 O prazo para inscrição se encerrará, impreterivelmente, às 23h59 na data prevista no Cronograma (ANEXO I).
- **5.2.1** As inscrições enviadas após o prazo estipulado no cronograma (ANEXO I), bem como por meio distinto do previsto no item 5.1, serão desclassificadas.
- **5.3** O(a) proponente responsável deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos, conforme abaixo:
 - I. Nome completo do(a) proponente responsável;
 - II. Contato de e-mail e telefone (whats);
 - III. Dados bancários (banco, agência e conta corrente no nome do proponente responsável);
 - IV. Nome artístico (individual ou grupo);
 - V. Anexar o currículo resumido/portfólio do artista ou grupo (modelo ANEXO II), em PDF;
 - VI. Nome completo dos demais integrantes (no caso de grupo);
- VII. Título da proposta de apresentação artística;
- VIII. Categoria/linguagem da proposta;
 - IX. Estimativa de duração (se houver);
 - X. Sinopse ou release;
 - XI. Descrição do trabalho/apresentação/proposta de exposição;

- XII. Classificação indicativa;
- XIII. Anexar o Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Som (ANEXO IV), devidamente assinado por todos(as) integrantes, em PDF;
- XIV. link para outros portfólio ou portfólio em PDF, com fotos dos trabalhos anteriores realizados (se houver);
- XV. link para vídeo complementar (apresentações, exposições, audições, se houver).
- **5.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos anexados após o término do período de inscrição.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** A seleção das propostas para o FeCult ocorrerá em **DUAS FASES**:
 - I. Análise técnica 1ª fase eliminatória;
 - II. Avaliação de mérito 2ª fase classificatória e eliminatória.
- **6.2 Na primeira fase (análise técnica)**: as propostas inscritas serão avaliadas pela **Equipe Organizadora** quanto ao cumprimento dos requisitos de inscrição e de viabilidade técnica de execução das mesmas.
- **6.2.1** Será verificado na viabilidade técnica o atendimento aos parâmetros de tempo de apresentação, espaço/local, suporte técnico necessário (itens e serviços disponíveis na instituição) e classificação indicativa.
- **6.2.2** A Equipe Organizadora do FeCult poderá solicitar complementação das informações prestadas, não previstas no item 5.3, para subsidiar a análise técnica.
- **6.2.2.1** As propostas que não apresentarem as informações solicitadas poderão ser desclassificadas.
- **6.3 Na segunda fase (avaliação de mérito)**, a **Banca de Avaliação** fará a análise de mérito das propostas.
- **6.3.1** A Banca de Avaliação atribuirá as notas de acordo com os Critérios de Avaliação de Mérito (ANEXO III), em sessão(ões) exclusiva(s) de avaliação, conforme o cronograma.
- **6.3.2** Para fins de desempate, a Banca de Avaliação deverá considerar, para cada modalidade e categoria, a maior nota dos Critérios de Avaliação de Mérito (ANEXO III):
 - a) Critério 3;
 - b) Critério 5:
 - c) Critério 7.
- **6.3.2.1** Persistindo o empate, caberá a Equipe Organizadora definir a classificação, podendo consultar o Comitê Gestor do FeCult.

- **6.3.3** Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 5,0 (cinco) pontos.
- **6.4** Serão **classificadas** as propostas selecionadas para o recebimento de apoio financeiro, de cada modalidade e categoria, até que se complete a quantidade estabelecida no item 4.2.
- **6.5** As propostas classificadas para cada modalidade e categoria farão parte da programação do FeCult 2024.
- **6.6** A Equipe Organizadora do FeCult convocará uma reunião com os(as) proponentes responsáveis classificados(as), para fechamento da programação.
- **6.6.1** Os(as) proponentes responsáveis deverão estar presentes na reunião, sob pena de desclassificação, salvo impossibilidade justificada.

7. DAS APRESENTAÇÕES

- **7.1** É obrigação dos participantes das produções/apresentações artísticas e culturais selecionadas, comparecer ao local do Festival com antecedência mínima de 30 minutos e se apresentar à Equipe Organizadora.
- 7.2 O não comparecimento no momento da chamada pela Equipe Organizadora, implicará na desclassificação da produção/apresentação e na necessidade de devolução integral do recurso (caso recebido).
- **7.3** As apresentações no FeCult devem ser realizadas ao vivo, não sendo permitida a execução de nenhum tipo de playback, pré-gravações em mídia ou slides durante a apresentação, exceto quando se tratar de composição (cênica e/ou sonora) em apresentações de dança ou intervenções artísticas.
- **7.4** O(a) proponente responsável deverá confirmar sua presença, e dos demais integrantes, no FeCult pelo e-mail <u>cultura.proex@unila.edu.br</u>, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da programação do evento, sob pena de devolução do recurso financeiro (caso recebido).
- **7.5** O(a) proponente responsável deverá solicitar à Equipe Organizadora do FeCult orientações, caso haja a necessidade de ensaios e montagens com antecedência.
- **7.6** A descrição do palco e dos equipamentos de iluminação e sonorização fornecidos pela Equipe Organizadora, a ser repassado posteriormente e com antecedência para os(as) proponentes responsáveis.
- **7.6.1** Demais materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade do(a) proponente e grupo/coletivo.
- 7.7 As produções/apresentações culturais devem respeitar as regras da UNILA e a legislação vigente.

8. DA DESISTÊNCIA

- **8.1** Em caso de desistência ou impossibilidade de realização da atividade, o(a) proponente responsável deverá informar com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, enviando um email para <u>cultura.proex@unila.edu.br</u>.
- **8.2** A não apresentação no Festival de Culturas da UNILA implicará obrigatoriamente na devolução do recurso (caso recebido).

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CERTIFICAÇÃO

- **9.1** O(a) proponente responsável pela atividade contemplada com recursos financeiros deverá elaborar relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento.
- **9.1.1** O relatório deverá conter as seguintes informações, conforme o ANEXO V:
 - I. Breve relato da atividade realizada.
 - II. Nomes de todos(as) integrantes e colaboradores(as).
 - III. Fotos e/ou vídeos da participação no evento.
 - IV. Impacto do recurso financeiro no desenvolvimento da atividade.
- **9.1.2** O relatório deverá ser submetido pelo(a) proponente responsável via sistema INSCREVA https://inscreva.unila.edu.br/events/2678 .
- **9.1.2.1** A não submissão do Relatório de Prestação de Contas ou a sua não aprovação pela Equipe Organizadora poderá implicar na devolução do recurso (caso recebido).
- **9.2** Os apresentadores (responsável e demais membros das equipes) das atividades culturais receberão, ao final da prestação de contas do FeCult, um certificado emitido pela PROEX.
- **9.2.1** A certificação será emitida mediante aprovação do relatório de prestação de contas pelo Departamento de Cultura da PROEX.

10. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

- **10.1** Os(as) responsáveis proponentes e demais participantes dos grupos/coletivos selecionados cedem, automaticamente, os direitos autorais à UNILA que poderá, a qualquer tempo, reproduzir, veicular e/ou hospedar (por tempo indeterminado) os conteúdos em suas plataformas digitais.
- **10.1.1** Os(as) responsáveis proponentes e demais participantes dos grupos/coletivos deverão assinar o Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Som (ANEXO IV), na inscrição/submissão.

10.2 A UNILA poderá, a qualquer tempo, fazer uso de imagens das apresentações selecionadas para fins de divulgação da universidade, ficando isenta de qualquer ônus relativo à violação de direito autoral e/ou de imagem.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** A participação no FeCult implica na cessão dos direitos de imagem e som à UNILA, em todos os materiais que forem produzidos durante o evento, incluindo fotografias, filmagens, gravações de som, não cabendo aos participantes ressarcimentos devido à sua participação.
- 11.2 Não serão permitidas no palco apresentações com fogo, água ou objetos que possam prejudicar ou danificar a estrutura, agredir ou causar riscos à plateia ou ao ambiente.
- **11.3** A inscrição no FeCult implica no conhecimento e concordância de todos os termos do presente edital, incluindo seus anexos.
- **11.4** As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) proponente responsável.
- **11.4.1** A Organização do FeCult poderá solicitar documentos comprobatórios referentes ao edital a qualquer momento, caso julgue necessário.
- 11.5 Poderá este edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.
- **11.6** As disposições do presente edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas perante a PROEX, no prazo impreterível de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- **11.6.1.** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail <u>cultura.proex@unila.edu.br</u>.
- **11.7** Dúvidas referentes ao edital podem ser encaminhadas ao e-mail cultura.proex@unila.edu.br.
- **11.6** Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Equipe Organizadora do FeCult, podendo consultar o Comitê Gestor do FeCult.

INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - Modelo de portfólio (não obrigatório)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E SOM

ANEXO V - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Emitido em 2024

EDITAL Nº 3/2024 - DICEC (10.01.05.18.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/09/2024 11:55) ROGERIO MOTTA MOREIRA

PRO-REITOR(A)PROEX (10.01.05.18) Matrícula: ###400#0

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: 3, ano: 2024, tipo: EDITAL, data de emissão: 06/09/2024 e o código de verificação: d27429a72f